DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.480, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 53.790,31 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos) na atividade 12.361.0150.2015.0001 ETI - Escola em Tempo integral e inserir os elementos de despesa 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00, na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos
12.361.0150.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0150.2015.0001 – ETI – Escola em Tempo Integral
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.068,81
FR 0.05.00 220.035
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
FR 0.05.00 220.035
Ficha 331
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.721,50
FR 0.05.00 220.035
Total R$ 53.790,31

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação de recursos vinculados, auferidos na receita 1714.99.0.1.00 proveniente da transferência do Programa ETI – Escola em Tempo Integral.

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 20 de agosto de 2.024
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.481, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 08.244.0085.2022.0003 e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0003 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444610001
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202444610001, para a aquisição de equipamentos para a Unidade Socioassistencial beneficiária Vila Vicentina de Arealva.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Fica estabelecido que os equipamentos adquiridos em decorrência do crédito proveniente da respectiva Emenda Parlamentar nº 202444610001 serão cedidos para uso da Unidade Socioassistencial beneficiária Vila Vicentina de Arealva em conformidade e atendimento de todas as disposições expressas da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações correlatas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 20 de agosto de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

"Admissão."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2023, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, o seguinte cidadão, para o emprego de **AJUDANTE GERAL – SERVIÇOS PESADOS (HOMEM)**, habilitado no CP 001/2023, na14ª colocação:

· **HANNIE CARDOSO PAVAN** CPF ***.714.***/**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 19 de Agosto de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

"Admissão."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2023, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã, para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO** habilitada no CP 001/2023, na 15ª colocação:

· **GERUSA TORQUATO** CPF ***.856.***/**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 19 de Agosto de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portaria Nº 4.035, DE 21 DE AGOSTO DE 2.024

"Admissão."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2024, para atender a necessidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **DENTISTA,** habilitada no CP 001/2024, na 1ª colocação:

· **SARA LAIS DA PAZ FARIA CPF** ***.566.***/**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 21 de Agosto de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....